



AVISO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 4648/2025

Torna-se público que a **Fundação UNIRG/Universidade UnirG**, por meio do Departamento de Compras, Suprimentos e Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 304/2022 e nº 0406/2023 no que couber e demais legislação aplicável.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 28/10/2025 ATÉ ÀS 17h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: proposta_compras@unirg.edu.br

Este aviso está disponível e publicado aos interessados no site da UnirG - Universidade de Gurupi: https://unitransparencia.unirg.edu.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

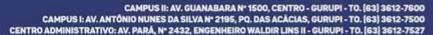
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço não continuado de arbitragem, incluindo a disponibilização de árbitros, mesários e a elaboração das tabelas dos jogos por modalidade, para atendimento das Competições Esportivas dos Jogos INTERUNIRG da universidade de Gurupi – UnirG, a serem realizados nos dias 31 de outubro, 1º e 2 de novembro, dentro das normas e exigências legais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E VALOR ESTIMADO:

2.1. A Administração realizou pesquisa de mercado e levantou os valores estimados para a contratação. Os itens serão adquiridos conforme as descrições e os valores de referência da tabela abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	2847	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	UN	01	R\$ 7.326,66	R\$ 7.326,66

- 2.1.1. Esta Administração levantou como Total estimado para contratação, o valor de R\$ 7.326,66 (Sete mil e trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).
- 2.1.2. Os serviços não serão contratados com valor superior ao indicado na tabela acima.
- **2.1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.







3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- **3.1.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 3.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- **3.1.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **3.2.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- **3.2.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- **3.2.3.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4. NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- **4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio da proposta para o e-mail: proposta_compras@unirg.edu.br e na forma deste item.
- **4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail do responsável dessa contratação, a proposta juntamente com os documentos de habilitação, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- **4.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





- **4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- **4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- **4.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.8.** Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão solicitar a substituição ou modificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **5.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **5.1.1.** Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro via e-mail.
- **5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- **5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado e emitido pelo responsável dessa contratação.
- **5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:





- **5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- **5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- **5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **5.5.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **5.6.** Quando o fornecedor conseguir comprovar que possui ou possuíra recursos suficientes para executar a contento o objeto, será inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- **5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo responsável, desde que não haja majoração do preço.
- **5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **5.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. HABILITAÇÃO

- **6.1.** A documentação relativa à Habilitação jurídica:
- **a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **b)** Para empresa individual: registro comercial;
- **c)** Para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- d) Para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;





- **e)** Para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **6.2.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:
- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e Contribuições Previdenciárias Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- **c)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso a licitante pessoa fisica não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.
- **6.2.1.** O responsável pela contratação poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas, a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via Internet.
- **6.2.2.** No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- **6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.5.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **6.6.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- **6.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- **6.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO





- **7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Ordem de Fornecimento OF), conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- **7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- **7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **7.4.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- **7.5.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- **7.6.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- **8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n^o 14.133, de 2021, quais sejam:
- **8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- **8.1.9.** Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- **c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- **8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

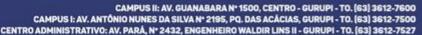




- **8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- **9.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- **9.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- **9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- **9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- **9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **9.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.







- **9.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **9.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.8.** As solicitações de informações e os pedidos de esclarecimentos acerca do Aviso de Dispensa deverão ser encaminhados no endereço eletrônico <u>proposta_compras@unirg.edu.br</u>, ou ainda, pelo número **(63) 3612-7543**, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- **9.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **9.11.1.** ANEXO I Termo de Referência;
- 9.11.2. ANEXO II Declaração Conjunta;
- 9.11.3. ANEXO III Modelo de Proposta;
- 9.11.4. ANEXO IV Minuta de Contrato.

Gurupi - TO, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

STEFÂNIA LIMEIRA XAVIER

Departamento Unificado de Compras, Suprimentos e Licitação

Portaria nº 950/2025





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

Fundação e Universidade UNIRG

Unidade: Pró Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil

Responsável: Valmir Fernandes de Lira

E-mail: proecae@unirg.edu.br

2. OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a **contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço não continuado de arbitragem, incluindo a disponibilização de árbitros, mesários e a elaboração das tabelas dos jogos por modalidade, para atendimento das Competições Esportivas dos Jogos INTERUNIRG da universidade de Gurupi – UnirG, a serem realizados nos dias 31 de outubro, 1º e 2 de novembro.**

3. DA JUSTIFICATIVA

- **3.1.** A contratação de uma empresa especializada em arbitragem para diversas modalidades esportivas, sendo elas Futsal Masculino, Futsal Feminino, Vôlei Indoor Masculino, Vôlei Indoor Feminino, Vôlei de Areia Dupla Masculino, Vôlei de Areia Dupla Feminino, Vôlei de Areia 4x4 Misto, Futevôlei Masculino, Futevôlei Misto, Beach Tênis Masculino, Beach Tênis Feminino, Basquete 3x3, Sinuca Livre, Truco Livre e FIFA (e-sports). Este serviço destina-se à realização do INTERUNIRG, parte integrante dos Jogos Universitários da Universidade de Gurupi UnirG, cujo principal objetivo é promover competições esportivas variadas, com ênfase na educação e formação dos participantes, incentivando valores como autonomia, cooperação e corresponsabilidade.
- **3.2.** A contratação do serviço em foco visa garantir a eficiência, a qualidade e a imparcialidade na prestação dos serviços, assegurando que todas as competições sejam conduzidas de forma organizada e segura, resultando em eficiência e eficácia no atendimento de suas demandas finalísticas.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- **4.1.** Trata-se de um caso de dispensa de licitação, devidamente prescrito no ordenamento jurídico, com rol taxativo. Na dispensa é possível a competição entre fornecedores, entretanto, por algum motivo de interesse público, o legislador permitiu ao administrador público afastar o dever de licitar, desde que forem preenchidos os requisitos estatuídos na lei com o evento concreto.
- **4.2.** A aquisição a ser realizada por meio deste Termo de Referência será por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 0304, de 15 de março de 2022 e Decreto Nº 0406, DE 29 DE MARÇO DE 2.023, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município de Gurupi/TO no que couber, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade de Gurupi 2024/2028.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

5.1. A contratada fornecerá o objeto de acordo com as especificações técnicas e quantitativos indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2847	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	UN	01	R\$ 7.326,66	R\$ 7.326,66





- 5.2. Valor total da Contratação: R\$ 7.326,66 (Sete mil e trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).
- 5.3. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, em atenção à disposição do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- **5.4.** Os jogos ocorrerão durante os dias 31 de outubro, 1º e 2 de novembro de 2025, podendo ocorrer alteração do cronograma por parte da organização.
- **5.5.** Quantidade de modalidades e jogos:

DESCRIÇÃO	QUANT
Futsal Masculino	15
Futsal Feminino	09
Vôlei indoor Masculino	12
Vôlei indoor Feminino	09
Vôlei de areia dupla masculino	09
Vôlei de areia dupla feminino	09
Futevôlei Misto	12
Futevôlei Masculino	09
Beach Tênis Masculino	15
Beach Tênis Feminino	15
Sinuca Livre	15
Vôlei de areia 4x4 misto	09
Basquete 3x3	12
Fifa	09
Truco	20

6. DOS REQUSITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO SERVIÇO E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Requisitos da Contratação

- **6.1.1.** A Contratada deverá estar regularmente constituída e atender a todas as exigências legais aplicáveis, incluindo, quando necessário, registro em conselhos de classe ou órgãos reguladores pertinentes.
- **6.1.2.** Deverá apresentar certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, compreendendo: Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, bem como regularidade perante o FGTS e INSS
- **6.1.3.** O objeto fornecido deverá ser novo, original, e atender às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, e demais órgãos regulamentadores pertinentes, conforme especificações técnicas constantes no ETP.
- **6.1.4.** É de responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, entrega, embalagem, seguro, tributos, taxas e quaisquer encargos incidentes, inclusive manutenções iniciais, caso aplicável.
- **6.1.5.** A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. Os preços registrados devem contemplar todos os custos diretos e indiretos, como tributos e encargos, para a entrega completa dos itens contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A CONTRATANTE deverá obrigar-se a:



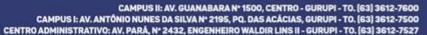




- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada em conformidade com o estabelecido no Contrato e nos termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- c) Notificar/Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do evento (Encontro/Congresso), através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- **d)** Realizar a liquidação do pagamento à Contratada, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Contrato, especialmente o disposto na da Lei 14.133/2021;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação aplicável;
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- **g)** Exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- h) Indicação (direcionamento) da contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- i) Cooperação ou conveniência no desvio de funções dos trabalhadores da Contratada (utilização para atividades diversas daquelas previstas no objeto do contrato);
- **j)** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Contratante, especialmente no tocante a concessão de diárias e/ou pagamento de despesas de locomoção;
- **k)** Quando necessário, a Contratante deverá fornecer por escrito as informações inerentes ao desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar e disponibilizar o objeto conforme quantitativos e especificações neste Termo de Referência, com os professores/palestrantes indicados e em conformidade com o conteúdo programático (ementa do curso);
- **b)** Fornecer e manter o objeto na quantidade, qualidade, no local (físico ou, no que couber, pelas vias digitais), prazo e nas condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, em perfeitas condições;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as ordens de serviços, conforme a alínea anterior;
- d) Emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação em vigência;
- e) Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta;
- f) Todas as despesas dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação;
- g) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto, compreendendo encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- **h)** Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais a equipamentos e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus palestrantes, empregados, trabalhadores ou representantes;
- i) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- j) Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;
- **k)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta.
- 1) Disponibilizar material e/ou equipamentos necessários na quantidade necessária e devidamente adequada para a prestação dos serviços;
- **m)** Disponibilização do material de apoio para *download*, disponibilizar o acesso a plataforma interativa (possibilitando a comunicação entre professores e alunos);
- **n)** Expedição de certificado de participação para os alunos que preencherem os requisitos (aluno presente no mínimo com 75% do tempo do curso);
- o) Responsabilizar-se por qualquer dano gerado por seu funcionário ou preposto na execução contratual;
- **p)** Respeitar o profissional indicado no conteúdo programático para ministrar o curso, salvo situação excepcional decorrente de fato extraordinário que impeça a sua presença, neste caso deverá ser substituído por outro profissional de gabarito profissional e acadêmico, experiência no setor do curso e didática igual ou superior ao substituído;
- q) Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer intercorrência referente a execução contratual;
- r) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, prestando-os com a máxima eficiência, conforme as especificações deste Termo de Referência;







- **s)** Vedação de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, assim como a vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme preceitua o artigo 403 da CLT;
- t) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

- **8.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da Fornecedora, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **9.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **9.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **9.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

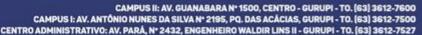
10.1. A despesa decorrente da contratação, objeto deste Termo, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - REFERENTE A CONTRATADA:

- **11.1.** A Contratada apresentará certificado ou/e atestado que comprove sua capacidade técnica, ratificando ter organizado e ministrado outros eventos/cursos para a Administração Pública.
- **11.2.** Além do documento de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado atestado ou certificado de serviço anterior já executado pelo Professor Instrutor e o seu currículo para fins de aferição da sua expertise.

12. A FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1.** Pelo objeto adquirido e efetivamente entregue, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços constantes no contrato firmado.
- **12.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos.







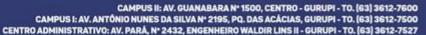
- **12.3.** O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e na forma que o responsável da Fundação UNIRG definir.
- **12.4.** Nenhum pagamento será efetuado a contratante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **12.5.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.
- **12.6.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **13.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a Conveniência Administrativa.
- **13.2.** Caberá a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de interpelação judicial, por meio de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como se a Contratada não observar as responsabilidades contidas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, bem como na Lei Federal nº 12.846/2013.
- **13.3.** À empresa contratada que descumprir cláusulas contratuais deverão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, sendo indispensável que seja apurada a falta, em processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **13.4.** Cumpre ao Fiscal do Contrato, inicialmente, o encargo de solicitar formalmente a regularização do ato de descumprimento. Se a irregularidade não for saneada, comunicar o fato incontinenti ao superior hierárquico, a fim de que esta possa tomar as providências quanto ao assunto.
- **13.5.** A competência de punição da Contratada não cabe à fiscalização, que deve apenas relatar os fatos sugerindo as penas cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:
- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **a)** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- **b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);







- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- **f.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea acima também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- **g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- **14.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "e", "f" e "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **14.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- **14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remedas à autoridade competente.
- 14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- **15.1.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.
- **15.2.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial,







telefone pessoal ou profissional, e cópia do documento de identificação, sendo que informações referentes ao nome completo, RG, CPF serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória de acordo com o art. 13 da Lei 14.133/2021 e o art. 7°, VI da Lei de Acesso a Informação.

- **15.3.** É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **15.4.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.2.** A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução do Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.
- **16.3.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Termo, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinentes.

Gurupi - TO, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

Jose Luiz dos Santos Gaudioso

Diretor acadêmico
FUNDAÇÃO UNIRG







ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

	Nome/Razão Social)	ins	crita no CNP			
na(o)	(endereço co	ompleto),	contato	telefônico		e-
	neste ato representad	la por	insc	crita (o) no (CPF n	e RG
n			da babilika	≈- do£uido-	1ai a wa iw	
convocatório	que cumpre plenamente os r p;	requisitos	de nabilitaç	ao deliffidos	em lei e no m	strumento
porte que n artigo 3° c estabelecido 14.133/202		aturament 23/06, est servado o	o e que cun ando apta a disposto nos	npre os requi a usufruir de s §§ 1º ao 3	disitos estabelo tratamento 3° do art. 4°,	favorecido da Lei nº
	sob as penas da Lei, inexistem iedade de declarar ocorrências			a sua habilit	ação no certa	. me , ciente
DECLARA, insalubre e	sob as penas da Lei, não empr não emprega menor de 16 os termos do artigo 7°, XXXIII,	rega meno anos, salv	or de 18 anos o menor, a			
custos para trabalhista	sob as penas da Lei, que suas a atendimento dos direitos tr s, nas normas infralegais, n o de conduta vigentes na dat	rabalhistas nas conve	s assegurado nções coleti	s na Consti ivas de trab	tuição Federa	ıl, nas leis
	sob as penas da Lei, que cum e para reabilitado da Prev					
	sob as penas da Lei, que não servando o disposto nos inciso					
DECLARA,	sob as penas da Lei, que cum r servas de cargos previstas en					endiz bem
DECLARA s	ob as penas da Lei, que Inexis	te qualque:	r tipo de víno	culo com a ad	lministração p	ública.
contidas n	sob as penas da Lei, que tomo o instrumento convocatório deste objeto.					
ASSUME , declaradas.	por derradeiro, inteira respon	ısabilidade	pela veraci	dade de tod	as as informa	ações aqui
				de_de 202	25.	
	(Nome e Assir	natura do i	Representan			

OBS. A falsidade da declaração de que trata os itens descritos acima, sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, e nesta Dispensa.





CAMPUS II: AV. GUANABARA N° 1500, CENTRO - GURUPI - TO. (63) 3612-7600 CAMPUS I: AV. ANTÔNIO NUNES DA SILVA N° 2195, PQ. DAS ACÁCIAS, GURUPI - TO. (63) 3612-7500 CENTRO ADMINISTRATIVO: AV. PARÁ, N° 2432, ENGENHEIRO WALDIR LINS II - GURUPI - TO. (63) 3612-7527

Prezada FUNDAÇÃO UNIRG

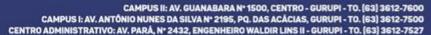
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXX DECLARA à Fundação UNIRG, para fins de não incidência na fonte do IRPJ a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I Preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente; II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local	e data	 	 	
	· aaca	 	 	

Assinatura do Responsável







ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

DISPENSA ELETRÔNICA N° XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO 4648/2025.

À UNIRG,

1 - DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ/CPF:		INSCRIÇÃO		
		ESTADUAL:		
ENDEREÇO:				
	,			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:	
E-MAIL:		TELEFONE:		
PESSOA PARA CONTATO:				
BANCO:				
AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:			

2- PREÇO OFERTADO AO OBJETO

Apresentamos abaixo proposta de preço para o fornecimento dos itens relacionados, de acordo com os requisitos do aviso de dispensa e sob as penas da Lei:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	2847	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	UN	01		

Total da Proposta: R\$ XXXXXX (XXXXXX)

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias, contados da data da abertura da licitação.

(Observar a quantidade mínima de dias constante no Aviso de Dispensa Eletrônica)

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, despesas operacionais e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4- DECLARAÇÕES

A Proponente DECLARA que os serviços serão prestados na forma e nos prazos constantes do **Aviso de Dispensa Eletrônica**.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexos, obrigando-se a





CAMPUS II: AV. GUANABARA N° 1500, CENTRO - GURUPI - TO. (63) 3612-7600 CAMPUS I: AV. ANTÔNIO NUNES DA SILVA N° 2195, PQ. DAS ACÂCIAS, GURUPI - TO. (63) 3612-7500 CENTRO ADMINISTRATIVO: AV. PARÁ, N° 2432, ENGENHEIRO WALDIR LINS II - GURUPI - TO. (63) 3612-7527

cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e Contrato.
Gurupi - TO,/
(Assinatura do Representante Legal) (Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)